

OBJETO DO CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os serviços a serem prestados, acertados neste instrumento, consistirão em assessoria técnica para, - Requerimento de registro de marca, publicação nacional, acompanhamento do processo com aviso de publicações periódicas.

Frente ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, bem como o acompanhamento desde o ingresso do processo de pedido de registro de marca até a entrega do certificado e seus respectivos decênios.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas para o bom andamento do processo de registro de marca tais como despachos, publicações e recolhimento de guias, decênios, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todos os imprevistos no decorrer do andamento do processo de pedido de registro de marca como oposições, recursos, cumprimentos de exigência e outros despachos serão cobrados honorários a parte.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** se responsabiliza a entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de toda a documentação por parte da **CONTRATANTE**, a petição de requerimento da marca devidamente chancelada, com o número processual respectivo, desde que este seja disponibilizado pelo Órgão INPI. Parágrafo único – A não execução do trabalho por culpa exclusiva da **CONTRATADA** implicará na restituição da quantia estipulada respectiva autorização de serviços acordado entre as partes, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA– A **CONTRATADA** obriga-se a informar com antecedência, todos os serviços a serem realizados, incluindo eventualidades descritas na **clausula 3ª** mediante pedido de serviço, que deverá conter autorização expressa da **CONTRATANTE**, tais como: agilização e prosseguimento do feito com vistas ao processo, manifestações de oposições, recursos, cumprimento de exigências e todos os despachos publicados pelo INPI referente aos processos de pedido de registro de marca ou que por ventura se façam necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE** se obriga fornecer todos os dados, informações e documentos necessários para o requerimento do registro de sua marca perante o órgão competente. Parágrafo 1º - Os serviços relacionados no pedido de registro somente terão início após a autorização expressa da **CONTRATANTE**. Parágrafo 2º - A não execução dos serviços em decorrência do descumprimento da

cláusula 6ª será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade técnica, profissional ou financeira.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Como remuneração de serviços prestados fica estipulada **CONTRATANTE** a quantia total de R\$ _____ (+ taxa INPI R\$ 142,00)

Parágrafo único - A quitação deste contrato se dará somente depois de comprovado o pagamento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Fica estipulada que a **CONTRATADA** desde o ingresso do processo junto ao INPI até a entrega do Certificado de Registro efetuará o acompanhamento da marca depositada em nome da **CONTRATANTE**, informando sobre possíveis convências e seus respectivos despachos publicados pelo INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial através do acompanhamento semanal no Banco de dados de pesquisa online e da RPI – Revista da Propriedade Industrial.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento de quaisquer clausula contratual implicará na rescisão do presente instrumento, observando disposto da clausula anterior bem como o dispositivo da cláusula 1ª. DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA - O presente contrato terá duração até a entrega do certificado do **CONTRATANTE**, onde o registro concedido ficará protegido a nível Nacional por dez anos podendo ser renovados após este período.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Jundiaí/SP para diminuir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes todo e qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por assim estarem certas, justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, que abaixo assinaram, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jundiaí/SP / /2020

EMPRESA CONTRATANTE

Representante legal da empresa

CACHO MARKETINK E PUBLICIDADE

Representante legal da empresa